

PUBLICADA NO DOE DE 04/01/2022

PORTARIA Nº 2.955 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a)** *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b)** não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c)** dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) PMT	1 (um) titular e 1 (um) suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br , a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **12 de janeiro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica no dia **19 de janeiro de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br, até as **11 horas** do dia **24 de janeiro de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, até as **18 horas** do dia **26 de janeiro de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, no dia **27 de janeiro de 2022, às 11 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **03 de fevereiro de 2022**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da EPUSP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, até as **17 horas do dia 03 de fevereiro de 2022**.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br , até as 15 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.954, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 24.12.2021.

Diretoria da Escola Politécnica da USP

ASSINADA NO ORIGINAL

REINALDO GIUDICI

Diretor

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA PR-9.G Nº 01/2022, de 03/01/2022

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais CANCELADA, a partir de 01-01-2022 a credencial de estagiários da Procuradoria Regional de Araçatuba, outorgada aos estudantes de Direito BEATRIZ BARALDI COSTA, RG nº 39.660.300-2 BIANCA MANTOVANI SAMUEL DA SILVA, RG nº 39.275.786-2, ERIC CORDEIRO CAVACA, RG nº 49.995.797-0, FELIPE MASSAO DIAS KOGA, RG. 50.339.342-3, GABRIEL STEVANATO HISAT-SUGU, RG. 53.870.320-9, GUILHERME OLIVEIRA SILVESTRE, RG. 39.780.399-0, LUANA VARGAS DO NASCIMENTO, RG. 56.576.306-4, LUCAS NOGUEIRO ODORIZZI, RG. 37.694.555-2, LUIZA SILVA SOARES, RG. 53.954.582-X, MARINA ESPINDOLA DE OLIVEIRA, RG. 50.082.485-X, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

Publicado-se.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA
Rua Marechal Deodoro, 600 (Centro (CEP 16010-301 (Fone (18) 3623-6920
Seção de Pessoal

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria do Procurador Respondendo pela Chefia de 03/01/2022.

Cancelando:
a partir de 1º de janeiro de 2022, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgadas aos estudantes de Direito BRUNO IRINEU MOACIR MAFFEI, RG 50.734.582-4, DIEGO RIBEIRO GUERREIRO, RG 54.947.153-4, FLAVIA MARIA MARINO REGATIERI, RG 28.849.687-5, HENRIQUE DA SILVA DORETO, RG 52.844.348-3, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (PORTARIA PR.8 001/2022)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo Aditivo

2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 003/2016 Processo STM 1302114/2017 – Termo de Cessão de Uso Cedente: Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ. Cessionária: Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Objeto: Cessão de uso de bens móveis. Prazo: 05 anos. Valor: Não altera. Parecer Jurídico: CJ/STM nº 136/2021. Data de Assinatura: 15/12/2021.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

7º Termo Aditivo

Processo ST nº 1543583/2018
Contrato ST nº 013/2017
Período: 05 (cinco) meses
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, CNPJ sob o nº 08.574.719/0006-52.
Contratada: BACKSITE SERVIÇOS ONLINE LTDA-ME, CNPJ sob o nº 06.206.138/0001-38.
Data da assinatura: 27/12/2021
OBJETO: Prestação de serviços de cessão de uso de ferramentas para comunicação em rede, bem como, a implantação de nuvem computacional por integração de dados dos sistemas internos para a Pasta.

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA COMUNICADO MAC USP – 01/2022

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, considerando a Circular GR/CIRC/228, de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e Professor Titular da Universidade de São Paulo, suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e a consequente Resolução USP nº 7955, de 05/06/2020, o Conselho Deliberativo do Museu, em sua 66ª sessão ordinária realizada em 29/10/2021, deliberou pela não reabertura das inscrições e pela retomada dos procedimentos pertinentes aos dois concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos/claros de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), nas áreas de conhecimento: História, Teoria e Crítica de Arte em Museus - Edital MAC-02/2019 de abertura de inscrições (claro/cargo 1236385) e Processos Curatoriais - Edital MAC-03/2019 de abertura de inscrições (claro/cargo 1236377), ambos publicados no D.O.E em 18/12/2019, Seção I, às fls 247. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas nos referidos editais.

E esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados via e-mail à Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea (sv-academico.mac@usp.br).

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria 1/2022/CENA, de 3 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e da Comissão de Pesquisa (CPq) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) da Universidade de São Paulo (USP).

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em 23 de fevereiro de 2022, a partir das 8 horas, em sessão do Conselho Deliberativo, por meio remoto, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução 7945/2020, a eleição de chapas para escolha do(a):

I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado no site www.cena.usp.br/eleicoes. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail academica@cena.usp.br, no período de 25 de janeiro a 3 de fevereiro de 2022, até às 17 horas.

§ 1º - Para a Comissão de Pós-Graduação, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos do CENA credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação em Ciências (Energia Nuclear na Agricultura).

§ 2º - Para a Comissão de Pesquisa, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos do CENA.

§ 3º - O Diretor divulgará, até às 17h do dia 4 de fevereiro de 2022, no site www.cena.usp.br/eleicoes, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão, haverá um novo prazo para inscrição, de 7 a 16 de fevereiro de 2022, até às 17 horas, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 17h do dia 17 de fevereiro de 2022, no site www.cena.usp.br/eleicoes, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do CENA.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Divisão Acadêmica, até o dia 18 de fevereiro de 2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á por modo eletrônico utilizando-se o sistema de votação e totalização de votos Helios Voting.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

§ 2º - A Divisão Acadêmica será responsável pela operação e suporte junto ao sistema e encaminhar aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 3º - A votação será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, a partir das 8h encerrando-se após o registro do voto de todos os membros do Conselho Deliberativo presentes à sessão.

§ 4º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata dos resultados.

§ 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Para cada Comissão, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão terá início em 23 de fevereiro de 2022 e encerrar-se-á em 22 de fevereiro de 2024.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato

Contrato nº 35/2021 - Processo 2021.1.189.82.3.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Brauna Projetos e Paisagismo Eireli – ME.
Objeto: Elaboração de Projeto Legal e sua aprovação junto ao GTMAPP/SVMA (Licenciamento Ambiental), para remoção de onze árvores, permitindo a implantação do projeto de drenagem e pavimentação, com novo traçado para o estacionamento do MAC – Museu de Arte Contemporânea da USP.
Valor: R\$ 10.850,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recursos: 1 e correrá por conta de recursos do exercício de 2022.
Prazo de Execução: 210 dias.
Data da Assinatura: 20/12/2021.

Extrato de Contrato
Contrato nº 36/2021 - Processo 2021.1.190.82.1.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Cota760 Arquitetura e Urbanismo.
Objeto: Elaboração de projeto gráfico e confecção de mapas das áreas da Universidade de São Paulo.
Valor: R\$ 32.450,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recursos: 1 e correrá por conta de recursos do exercício de 2022.
Prazo de Execução: 120 dias.
Data da Assinatura: 20/12/2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.955 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Art. 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado Alunos de Pós-Graduação Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) PMT 1 (um) titular e 1 (um) suplente Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 12 de janeiro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica no dia 19 de janeiro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br, até às 11 horas do dia 24 de janeiro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, até às 18 horas do dia 26 de janeiro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, no dia 27 de janeiro de 2022, às 11 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de fevereiro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da EPUSP.

Art. 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, até às 17 horas do dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br, até às 15 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Art. 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.954, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 24.12.2021.

Diretoria da Escola Politécnica da USP
REINALDO GIUDICI

Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.949, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo I, página nº 74, e que dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Onde se lê:

"Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 17 de março de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 11/03/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 12/03/2024."

Leia-se:

"Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 21/02/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 23/12/2023."

Leia-se:

"Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 11/03/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 12/03/2024."

Leia-se:

"Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 21/02/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 23/12/2023."

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.951, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo I, página nº 74, e que dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Onde se lê:

"Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 17 de março de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 11/03/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 12/03/2024."

Leia-se:

"Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 21/02/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 23/12/2023."

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.952, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo I, página nº 74, e que dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Politécnica da Universidade de São Paulo, Onde se lê: